



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - UNAI**

Rua das Missões, nº 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
Telefone: (47) 3331-7806 – E-mail: auditoria@ifc.edu.br

Missão: “Contribuir para o fortalecimento dos controles internos no IFC, agregando valor às práticas administrativas, cooperando para a aplicação regular dos recursos públicos e para o alcance da missão institucional”.

**Relatório Final OS nº 006/2023
Gestão de Frota:
processo eletrônico nº: 23476 000191-2023-13**

Relatório Final dos trabalhos realizados para atendimento da Ordem de Serviço nº **006/2023-UNAI/IFC**, visando manifestação com relação aos trabalhos desenvolvidos.

Os trabalhos foram executados no período de **01/03/2023 à 07/07/2023**, sob supervisão da Coordenação de Atividade de Auditoria e coordenação geral do Auditor Chefe Interino Adonilton Luiz Pizzatto. Para tanto, informo abaixo alguns procedimentos básicos que devem ser realizados, bem como o escopo dos trabalhos.

Foram desenvolvidas atividades de auditoria previstas no item 03 do Anexo I (**quadro 2) do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2023**, com abrangência na Reitoria e Campi (conforme a necessidade). A escolha das equipes e respectivas atividades foi feita mediante sorteio, sendo esta atividade realizada pela constante da tabela abaixo:

Composição da Equipe	Objeto da auditoria
Luís Antônio Naibo	Gestão de Frota IFC
Sandro Borges	

A quantidade de documentação auditada foi em torno de 1.200 páginas do período de 01/01/2022 a 31/12/2022. O IFC dispõe de uma frota total de 145 veículos, sendo que 117 em atividade. Foram selecionados para a mostra um total de 32 veículos o que representa um índice de 22,07% do total de veículos e 27,35% do total de veículos em atividade.

1 – ASPECTOS GERAIS DO OBJETO DA AUDITORIA

a) Descrição do objeto

Gestão de Frotas - A gestão de frota é o gerenciamento dos veículos oficiais de uma Instituição e/ou Organização que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço

do agente público no desenvolvimento contínuo para o alcance da missão Institucional, e sua utilização deve observar as Normativas que regem o objeto e os princípios da Administração Pública.

Essa gestão é possível por meio da centralização de dados; por controles internos estabelecidos e os respectivos responsáveis na condução/operacionalização para Aquisição/locação/manutenção e monitoramento da utilização dos veículos, consumo de combustível, quilometragem, rotas percorridas, dentre outras pertinentes.

b) Objetivos, riscos e controles associados ao objeto

Objetivos

- Cumprir as Diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal por meio de Normatização sobre a Aquisição/manutenção/locação/utilização/abastecimento,
- etc. de veículos oficiais.
- Subsidiar atividades Administrativas e de Docência no alcance da Missão Institucional.
- Controlar a Utilização de Veículos Oficiais

Riscos

- Ausência de Normatização Interna
- Atendimento Parcial da Normatização Interna para com as Diretrizes Federais.
- Comprometimento parcial das atividades Administrativas e de Docência no que se refere a necessidade de deslocamento por meio de veículo Oficial.
- Falhas no Controle para utilização dos veículos
- Falhas na Regularização de Documentos dos Veículos
- Falhas no Processo Licitatório para contratação de Manutenção e Abastecimentos de veículos
- Falhas no Registro Administrativo, financeiro e contábil da frota
- Falhas no registro e atualização da frota em sistemas.

Controles associados

- RESOLUÇÃO Nº 28/2020 - CONSUPER - Dispõe sobre a criação do Regulamento para o Uso de Veículos Oficiais do Instituto Federal Catarinense
- SIPAC - Módulo Transportes: controle patrimonial (tombamento, reavaliação, etc.), de requisição e utilização de veículos;
- NEO - Sistema terceirizado de gestão de frota: controle de abastecimentos e manutenções.
- Planilhas e diários de bordo.

a) Apetite a risco relacionado aos riscos do objeto de auditoria

Conforme consta na Política de Gestão de Riscos do IFC (<https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/03/Portaria-Normativa-004-2017-de-12-04-17-Politica-de-Gest%C3%A3o-de-Risco-Consolidada-sem-texto-tachado.pdf>) o apetite a riscos estabelecido são os de nível de baixo a médio é:

“Art. 3º O apetite ao risco é o nível de risco julgado aceitável pelo IFC. Representa quanto a Instituição está preparada para assumir e deve servir de base na decisão sobre como os riscos serão tratados. Dessa forma, o IFC estabelece que aceitará o nível de risco baixo a médio, conforme o anexo I”

b) Relação do objeto com missão, visão e objetivos estratégicos da unidade

Considerando que o objeto tem como objetivos específicos a observância às Diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal por meio de Normatização sobre a Aquisição/manutenção/locação/utilização/abastecimento, etc. de veículos oficiais; bem como o devido controle na utilização dos veículos e subsidiar atividades Administrativas e de Docência no alcance da Missão Institucional, em proporcionar educação profissional, atuando em Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com a formação cidadã, a inclusão social, a inovação e o desenvolvimento regional observa-se um valor de Co eficiência e correlação positivamente MÉDIA.

c) Estrutura de governança, gerenciamento de riscos e controles do objeto de auditoria

A estrutura de governança, gerenciamento de riscos e controles internos disciplina a forma pela qual a Instituição se organiza e funciona, considerando os conjuntos de atribuições, responsabilidades e autoridades, distribuídas às instâncias de governança havendo uma interação/integração entre estas instâncias, externas e internas.

Neste contexto, identificou-se a estrutura abaixo relacionada ao objeto sob a análise desta equipe de auditoria – Gestão de Frotas.

Macroprocesso - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Processo – GESTÃO DE FROTAS

SUBPROCESSOS -

- 1 – Controle e Utilização de Veículos
- 2 – Controle de Autorizações para utilização dos veículos
- 3 – Regularização de documentos dos veículos
- 4 – Manutenção e abastecimento de veículos
- 5 – Registro Administrativo, financeiros e contábil da frota
- 6 – Atualização e espelhamento de registros de frota entre SIPAC e SIADS

2 – TRABALHOS ANTERIORES

- **Histórico de achados**

- Não foram identificadas avaliações do objeto em análise nos 5 anos pretéritos.

- **Recomendações da CGU e de outras instâncias de controle pendentes de atendimento**

Não Localizadas nos 5 anos pretéritos.

- **Estudos já realizados sobre o objeto de auditoria**

Realizamos pesquisas, na web, e contatamos colegas de outra instituição que já tenham realizado trabalhos em torno do tema em pauta (gestão de frota) e temas a fins, a saber:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA https://static.tre-al.jus.br/portal/transparencia/auditoria/relatorios-de-auditoria/2021/Relatorio_final_da_auditoria_de_combustiveis.pdf

Objetivo: Avaliar a gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do TRE/AL, bem como dos veículos locados e/ou requisitados e dos geradores instalados nos prédios deste Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Objetivos: 1) Avaliar a Gestão da Frota de Veículos do TRT 13, verificando o cumprimento da Resolução CSJT 68/2010;

2) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento

<https://trt13.jus.br/institucional/controle-interno/resultados-de-auditorias-encerradas/2021-3/relatorio-conclusivo-no-02-auditoria-da-gestao-da-frota-de-veiculos.pdf>

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

Objetivos:

a) Avaliar a estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos do processo de trabalho, a luz dos elementos constituintes do COSO IC e ERM, identificando os pontos fortes e fracos que influenciam na governança Institucional;

b) Avaliar os controles internos a luz da regularidade (conformidade) dos atos e fatos realizados pelos responsáveis pelo processo de trabalho;

c) Avaliar as práticas de governança executadas pela unidade.

<https://www.ufpe.br/documents/1150016/3550292/Relat%C3%B3rio+Final+-+Gest%C3%A3o+de+Frotas/335c8e11-d5b5-4096-a0bb-26871af91987>

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC/ Controladoria-Geral da União - CGU

Objetivos: A presente auditoria teve por objetivo verificar a conformidade dos controles internos administrativos com a gestão da utilização da frota de veículos no programa orçamento 2080, identificado com a Educação de Qualidade para Todos, junto a ação orçamentária 20 RK, descrita como Funcionamento de Instituições de Ensino Superior com localização no Estado de Santa Catarina.

<https://audin.paginas.ufsc.br/files/2013/07/Rel.-02.2019-1.pdf>

Universidade Federal de Santa Maria - UFSM - Auditoria Interna

Objetivos:

a) Avaliar os controles na utilização dos veículos e verificar seus locais de guarda; b) Aferir se os veículos estão centralizados na PROINFRA ou, excepcionalmente, nas unidades previstas pela Resolução 19/2008;

c) Avaliar os controles internos quanto às manutenções preventiva e corretiva e abastecimentos;

d) Examinar se há estudos e comparativos sobre a vantajosidade econômica na aquisição /manutenção de frota própria em detrimento de outros modelos de contratações (frota terceirizada, locada, etc.), bem como verificar se a UFSM controla o custo operacional dos veículos.

e) Averiguar se há veículos inservíveis na frota da UFSM e quais os encaminhamentos dados a esses bens;

f) Avaliar os controles internos adotados quando da ocorrência de infrações de trânsito;

g) Averiguar a existência de normas internas, manuais e/ou fluxogramas que orientem os procedimentos e rotinas de gestão da frota.

h) Verificar se a UFSM promove capacitação continuada à equipe de motoristas.

i) Conferir como ocorre o descarte dos resíduos provenientes da manutenção da frota oficial.

j) Averiguar se há na frota oficial, veículos adaptados para o transporte de pessoas com

deficiência física ou mobilidade reduzida.

k) Aferir se os veículos automotores da UFSM estão com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e seguro DPVAT vigentes.

<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/726/2020/02/Relat%C3%B3rio-de-Auditoria-n%C2%BA-2019.005-Gest%C3%A3o-da-Frota-1.pdf>

Além da pesquisa, nos foi enviado pela auditoria da UFSM a matriz de achados, planejamento de frota e Relatório de Auditoria nº 2019.005 – gestão de frota.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Ação Extraordinária PAINT 2021

AUDIN - Auditoria Interna

Objetivo: Avaliação dos pagamentos referentes aos serviços de manutenção veicular da frota da Unilab.

<https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2021/08/Relatorio-de-Auditoria-Avaliacao-dos-pagamentos-referentes-aos-servicos-de-manutencao-veicular-da-frota-da-Unilab.pdf>

3 - QUESTÕES DE AUDITORIA

A abordagem adotada pela UNAI objetiva responder às seguintes questões de auditoria:

1 - Toda liberação de veículo está sendo precedida de reserva via sistema?

2 - No caso de transporte de discentes menores de idade, está sendo observado a autorização dos pais ou responsáveis?

3 - As justificativas para a utilização de veículos estão devidamente comprovadas? e/ou com relação de coerência?

3.1 - A reserva de veículos ocorre via sistema SIG/Transporte e com antecedência mínima?

3.2 - Liberação do veículo considera a justificativa e grau de prioridade da atividade a ser desenvolvida? Art. 17, da resolução CONSUPER 028/2020 III - A liberação do veículo será de acordo com a ordem de chegada das requisições e com o grau de prioridade da atividade a ser desenvolvida

4 - Os trajetos / atividades percorridos/desenvolvidas demonstram coerência com as justificativas apresentadas sobre a necessidade da utilização do veículo?

5 - Qual o fluxo a ser seguido/observado pelos envolvidos no controle das Autorizações para utilização dos veículos oficiais.

6 - Existe um efetivo Controle de registro de saída e entrada dos veículos oficiais?

7 - Há estabelecido procedimento formal sobre a Necessidade de Justificativa que fundamente a necessidade de utilização de Veículo Oficial?

8 - Os servidores que utilizam máquinas agrícolas estão devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão?

9 - Houve emissão de portaria autorizando a condução de veículos oficiais em viagens/atividades?

4 - LIMITAÇÕES/RESTRIÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

Os trabalhos da auditoria interna são realizados por amostragem e/ou limitados ao escopo dos trabalhos, e estão sujeitos, dentre outros riscos, ao da própria amostragem e/ou escopo deixar passar alguma situação de impropriedade, ao risco de auditoria que é a possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre o processo, e ao risco de detecção, onde os procedimentos executados pelo auditor podem não detectar uma distorção potencialmente relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

Outrossim, os trabalhos estão limitados ao conhecimento técnico da equipe da UNAI, sendo que os elementos para realização dos trabalhos serão coletados a partir das informações e/ou documentos repassados pela gestão em respostas às solicitações de auditoria, além de técnicas de confirmação.

5 – RESULTADO DOS EXAMES:

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação, e, possível recomendação.

5.1 - Constatações:

Constatação (02) (Questões 03, 04 e 07): IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAR A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE RESERVA DE VEÍCULOS OFICIAIS

Esta Equipe de Auditoria com objetivo de avaliar se as justificativas para a utilização de veículos oficiais estão devidamente comprovadas e/ou com relação de coerência, se a reserva destes está ocorrendo via Sistema com a antecedência mínima e se a análise do grau de prioridade está ocorrendo, realizou-se o seguinte teste:

Foram selecionados nesta amostra 32 veículos dos 145 veículos que o IFC detém e 117 em atividade, o que representa um índice de 22,07% do total de veículos e 27,35% do total de veículos em atividade.

Acessou-se o Sistema SIG/SIPAC- Módulo TRANSPORTES - Requisições para verificar as justificativas para a utilização de veículos oficiais e/ou sua relação de coerência, bem como analisar a antecedência mínima e o grau de prioridade da requisição, conforme dispõe o Item I do Art. 17 da RESOLUÇÃO Nº 28/2020 – CONSUPER.

“RESOLUÇÃO Nº 28/2020 - CONSUPER (11.01.18.67), 09 de julho de 2020.

Art. 17. Para solicitação e uso de veículos oficiais da instituição, o servidor requisitante e/ou usuário deve:

...

I- Encaminhar a solicitação de veículo ao setor responsável, no seu respectivo campus ou na Reitoria, através do Portal Administrativo no SIG, **com antecedência mínima de três dias**, quando se tratar de uso local, salvo casos excepcionais; e **de cinco dias quando se tratar de viagem**, salvo em casos excepcionais, para que o deslocamento seja agendado em sua programação diária/mensal, possibilitando a compatibilização e melhor adequação da necessidade de cada unidade, bem como a melhoria da qualidade de atendimento;

II - Aguardar a autorização da solicitação pela chefia imediata, no caso de servidor que não seja Coordenador de área;

III - **A liberação do veículo será de acordo com a ordem de chegada das requisições** e com o **grau de prioridade da atividade** a ser desenvolvida;

IV- A solicitação do uso de veículo oficial **deverá ser acompanhada de todas as informações para a programação da viagem**, incluindo, no mínimo: (grifamos)

- a) Nome do servidor beneficiado (motorista);
- b) Roteiro a ser percorrido;
- c) Finalidade do afastamento;
- d) Data e horário de partida;
- e) Data e horário de previsão de retorno;
- f) Relação preliminar de outros passageiros;
- g) Telefone de contato do motorista.

Constatou-se na análise dos relatórios de requisições dos veículos contemplados na amostragem citada e extraídos do sistema SIG/SIPAC, que o mesmo não apresenta campo com indicativo da data de reserva, prejudicando a verificação do período de antecedência da solicitação/requisição; se os trajetos/atividades percorridos/desenvolvidas demonstram coerência com as justificativas apresentadas sobre a necessidade da utilização do veículo; e cumprimento do procedimento formal estabelecido na Resolução que deveria estar acompanhada de todas as informações para a programação da viagem.

Neste sentido e contexto conclui-se que com a ausência de campo disponível no sistema

SIG/Transporte (necessidade de adequação do sistema SIG/SIPAC – módulo transportes) para ser incluído a data de reserva do veículo oficial, justificativa, e o seu respectivo anexo, impossibilita por parte dos Campi/Reitoria de atender o estabelecido na referida Resolução.

Causa: Possível falha/inconsistência do sistema SIG/SIPAC - MÓDULO TRANSPORTES

CONSTATAÇÃO (03) (Questão 6): FRAGILIDADE E AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS PRIMÁRIOS PARA A GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO IFC – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE.

Os trabalhos da equipe de auditoria tomaram por base verificar a existência, ou não, de controles internos relacionados à gestão da frota do IFC – Instituto Federal Catarinense, qual a sua abrangência, se atendem às necessidades institucionais, qual o seu grau de eficiência e eficácia.

Em primeira mão, a equipe de auditoria se debruçou sobre as prerrogativas legais, normatizadas pelo IFC, a fim de averiguar a obrigatoriedade de utilização integral do sistema SIG/SIPAC MÓDULO TRANSPORTES.

Através de SA's (solicitações de auditoria), foram requeridos os números dos processos eletrônicos utilizados para arquivar documentos inerentes ao uso dos veículos oficiais.

A posteriori, as análises, da equipe de auditoria, recaíram sobre os dados disponíveis nos diários de bordo e estes comparados aos relatórios de requisições extraídos do sistema SIG/SIPAC – módulo Transportes.

Avaliamos, também, os controles mantidos pela empresa NEO, <https://sistema.neofacilidades.com.br/Admin/Admin.aspx>, contratada para gerir a frota no que tange a manutenção e abastecimento da frota do IFC – Instituto Federal Catarinense, a fim de observar se os relatórios de abastecimento e manutenção dos veículos, suprem as necessidades de controle dos veículos do IFC.

Concluídas as análises, constatou-se o que segue:

Normatização Interna

- a) Não localizado, salvo melhor juízo, nas normas que regem o tema (***Resolucao-028.2020-CONSUPER/IFC***), prerrogativa que determine a obrigação do uso integral do sistema siga.
- b) Apenas os campi de Abelardo Luz, Araquari, Brusque, Fraiburgo e Videira, apresentaram os processos eletrônicos para guarda/arquivo de documentos, os demais não apresentaram ou informaram não dispor de processo para arquivo de documentos.

Diários de Bordo

- c) Ausência de campo para o nº do Siape do servidor;
- d) Ausência de campo para o nome do Usuário;

- e) Ausência de campo para o objetivo/finalidade/justificativa da viagem/atividade;
- f) Ausência de campo para preenchimento de origem do percurso.

SIG/SIPAC - MÓDULO TRANSPORTES

- g) Os formulários de reserva de veículos não apresentam campo indicativo da data de solicitação de reserva, impossibilitando verificar o período de antecedência da reserva;
- h) Nos relatórios de requisição de veículos extraídos do sistema SIG/SIPAC – módulo Transportes, os campos Km de saída, Km retorno e Km Total encontram-se desprovidos de dados/preenchimento, caracterizando ausência de controle;
- i) Impossibilidade de verificar de forma individual e integralmente os formulários de reserva/requisição de veículos;
- j) 100% dos relatórios de requisição de veículos encontram-se com a mesma data de partida e de retorno, em desacordo com os formulários de reserva de veículos apresentados pelos gestores.

Diante do acima exposto, constatou-se a inexistência de padronização dos controles internos, por conta da ausência de determinação normativa quanto à obrigatoriedade, ou não, de utilização integral do sistema SIG/SIPAC – Módulo TRANSPORTES, Retrabalho por conta na necessidade de manter controle paralelo, fragilidade dos controles quanto a eficiência e eficácia para a tomada de decisão e vulnerabilidade em relação a credibilidade, fidedignidade e segurança das informações.

Causa: Ausência de formalização, superior, determinando a utilização total dos recursos do sistema SIPAC/TRANSPORTES

Constatação (04) (Questões 08): AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS (MÁQUINAS AGRÍCOLAS)

Esta Equipe de Auditoria com objetivo de verificar o cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 28/2020 - CONSUPER de 09 de julho de 2020, no que se refere as autorizações para condução de veículos oficiais dividiu a verificação pela tipologia, característica dos veículos. Nesta verificação utilizou-se da característica de veículo oficial relacionadas as atividades Agrícolas.

Solicitou-se, por meio de SA, junto aos Campi e Reitoria informações sobre a existência e utilização de veículo Oficial com características Agrícolas, e dos Campi que confirmaram a existência e atividade com esse tipo de veículos, também por SA solicitou-se a disponibilização das autorizações de servidores para condução/utilização de veículos com características agrícolas, em atendimento a referida Resolução.

“Art. 12. Conforme Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, os servidores do Instituto Federal Catarinense,, no interesse do serviço e **no exercício de suas próprias atribuições**, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial, no campus ou na Reitoria, poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que **possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e devidamente**

autorizados pelo dirigente máximo do órgão - reitor(a) ou diretor(a)-geral. Grifamos.

§ 1º Os servidores são responsáveis por apresentar e manter atualizada a CNH junto ao setor de transporte de seu respectivo campus.

§ 2º Somente docentes efetivos, professores substitutos e técnicos administrativos do Instituto Federal Catarinense poderão dirigir veículos oficiais.

Art. 14. Ao responsável pela autorização caberá a avaliação quanto à pertinência da realização do uso do veículo oficial, bem como a observação deste regulamento e da legislação vigente ao uso dos veículos oficiais;”

Art. 32. A permissão para condução de veículos oficiais tipo máquinas agrícolas deve seguir o mesmo trâmite dos demais veículos da frota.

Camboriú - Em resposta à SA 006/2023-28 pedido (01), os gestores informam o que segue:

Conforme disponível em: <https://manualdoservidor.ifc.edu.br/descricao-de-cargos/> Os operadores de máquinas agrícolas não possuem portarias para operar os equipamentos por ser uma atribuição dos cargos de “operador de máquinas agrícolas” e “auxiliar agrícola”.

Concórdia - De acordo com a resposta dos gestores a SA 006/2023-29 pedido (01), não há autorização específica para utilização de veículos especiais (máquinas agrícolas).

Neste sentido e contexto conclui-se que os Campi Camboriú e Concórdia do Instituto Federal Catarinense não estão observando a exigência e necessidade de autorização para condução de veículos oficiais, neste caso em análise, aqueles com características Agrícolas, em conformidade com as normas que o regulamenta.

Causa: Inobservância às prerrogativas legais Lei 9327/96 e Resolução 028/2020 CONSUPER.

Constatação (05) (Questões 09): NÃO FORAM LOCALIZADAS PORTARIAS DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

A equipe de auditoria, encaminhou, aos campi, solicitações de auditoria, requisitando as portarias de autorização para condução de veículos oficiais do Instituto Federal Catarinense – IFC.

Com base nas prerrogativas legais, em especial a Lei 9.327/96 e a RESOLUÇÃO 028/2020 CONSUPER, de posse das respostas dos gestores e documentação disponibilizada por via digital, constatou-se que algumas unidades não atendem aos preceitos da norma que os regulamenta, conforme segue:

Reitoria: Esta Equipe de Auditoria como para os demais Campi encaminhou a SA 006/2023-23 com solicitações dentre elas o Pedido (01):

Pedido (01): Disponibilizar processo/ arquivo / controle ou afim, referentes ao ano exercício de 2022, de preferência em formato digital, onde constem as requisições de veículos; justificativas (comprovações) dos pedidos (necessidade) para utilização de veículos; diário de bordo do veículo; respectivamente aos veículos da Reitoria e cada Campi, conforme anexo 01 desta SA.

Em resposta a Reitoria apresentou as seguintes Informações:

Resposta: Os controles relacionados às requisições constam no sistema SIPAC, que é o sistema gestor do módulo transportes. As justificativas, na requisição de veículos, são inseridas na própria solicitação do veículo. A chefia imediata do servidor analisa esta justificativa e autoriza ou não o deslocamento. Havendo autorização, a requisição chega para o coordenador da frota disponibilizar o veículo (o coordenador da frota não tem condições de analisar as justificativas e pertinência de cada setor/servidor para o deslocamento, sendo atribuição do próprio servidor e sua chefia).

Estas requisições estão disponíveis para consulta no SIPAC, pelo caminho: SIPAC – **Módulo Transportes – Aba Deslocamento – Clicar em Listar/Alterar – Buscar pela placa do veículo – Clicar no botão “alterar reserva” para visualizar o conteúdo completo da requisição.** Caso o usuário não possua acesso liberado, pode solicitar à DTI via chamado. (grifamos)

As requisições impressas e assinadas também se encontram disponíveis fisicamente junto ao coordenador de frota, organizadas e arquivadas em pastas por exercício.

Após consulta do passo a passo indicado não foi possível fazer o devido acesso (erro). Neste sentido restaram prejudicadas as avaliações de Auditoria no aspecto de verificação do controle dos registros nos referidos diários e seus campos, bem como a confrontação dos registros nos Diários de Bordo versus informações constantes nos relatórios dos veículos no sistema SIAPC/VEÍCULOS e comprovação da emissão de Portaria para condução de veículos oficiais dos servidores da Reitoria.

Concórdia – De acordo com a resposta dos gestores à SA 006/2023-2, “Não há autorização específica”, no IFC Campus Concórdia não há autorização, por portaria, para dirigir veículos oficiais.

Luzerna - De acordo com a resposta dos gestores à SA 006/2023-35, A Direção-geral delegou ao Coordenador de Infraestrutura e Serviços para que realizasse as autorizações a cada pedido de viagem. Como temos um servidor neste setor, o próprio coordenador, este possui automaticamente a função de Gestor da Frota. (Art. 12, § 3º - da resolução CONSUPER 028/2020).

A análise restou prejudicada, haja visto que a resposta dos gestores não veio acompanhada da portaria que delega, ao gestor de frota, a atribuição de autorizar a condução de veículos oficiais.

Sombrio – De acordo com a resposta dos gestores à SA 006/2023-38 do Campus Sombrio, “Os servidores listados acima não possuem portaria para condução de veículos oficiais. Comumente, as viagens com veículos oficiais são solicitadas pelos próprios servidores ou por chefia imediata. Estaremos verificando a situação de todos os servidores e daremos um retorno.”

Diante dos apontamos acima exarados, constata-se que os campi Concórdia, Luzerna, Sombrio e

Reitoria, não atendem a prerrogativas legais quanto a autorização, via portaria, pelo gestor máximo da unidade, ou de quem, de ofício, foi delegada a atribuição/responsabilidade.

Causa: Inobservância às prerrogativas legais Lei 9327/96 e Resolução 028/2020 CONSUPER.

Constatação (06) (Nota de Auditoria nº 01): Trata-se, de achados de auditoria, formalizados aos gestores através da **nota de auditoria nº 01/2023**. Em razão dos trabalhos de auditoria a equipe de auditoria constatou impropriedades e emitiu **Nota de Auditoria, que passa a integrar o presente relatório** como **constatação (06)**, sendo as recomendações numeradas **01 e 02**, importadas da Nota de Auditoria, e agora renumeradas para **07 e 08** (folhas 31 e 32) a fim de manter a sequência e duplicidade das recomendações deste relatório:

conforme segue:

Não foi identificado por esta Equipe de Auditoria no Processo Administrativo nº 23350.002530/2021-51 ITEM que contemple autorização para a Instituição promover abastecimento de combustíveis nos postos credenciados de galões de combustíveis.

Pôde-se constatar/observar fragilidade/ausência de efetivo controle e/ ou controle devidamente formalizado que demonstre a forma pela qual é feita a solicitação para utilização das máquinas agrícolas (inclusive as de propulsão humana); a notificação do encerramento da utilização, em alguns casos ausência de controle individual por horímetro e/ou número de série, e principalmente uma ausência de controle dos riscos relacionado ao transporte/abastecimento/guarda por galões de 20/25 litros dentro dos Campi e S.M.J proibido por lei específica, bem como sem previsão legal contratual para utilização do abastecimento destes galões por meio do contrato com a NEO; o tempo utilizado para o desenvolvimento sobre a necessidade da solicitação; e a quantidade de combustível utilizado e descrição e/ou comprovação da efetivação da solicitação; como também ausência de conceituação e classificação dos veículos constantes no contrato com a NEO conforme estabelecido pelo CTB.

Relacionamos abaixo os fatos encontrados em Campi do IFC, que sustentam o achado:

- 1 - Transporte de galões de 20/25litros com combustíveis em veículos oficiais de postos de combustíveis ao campus.
- 2 - Fragilidades/ausência de controle de abastecimentos de máquinas e equipamentos agrícolas,
- 3 - Aquisição/abastecimento de combustível a granel (galões de 20/25 litros) utilizando o contrato 115/2021 – NEO sem a devida previsão;
- 4 – Ausência de formulário de controle de abastecimentos de máquinas e equipamentos agrícolas;
- 5 - Ausência de controle formalizado sobre o desenvolvimento de atividades com as máquinas e equipamentos agrícolas constantes em requisição (início e fim) do objeto;
- 6 – Ausência de controle estabelecido de segurança no transporte do abastecimento em galões nos veículos oficiais;

- 7 – Ausência de controle específico de manutenção por número de série para as máquinas e equipamentos agrícolas sem CRVL;
- 8 – Ausência de controle para comprovação de solicitação/devolução(encerramento) para utilização de máquinas e equipamentos agrícolas;
- 9 – Ausência de controle formalizado sobre o desenvolvimento de atividades com as máquinas e equipamentos agrícolas;

5.2 – Recomendações

Recomendação (02) – Estruturar, procedimento de adequação no sistema SIG/SIPAC – módulo Transportes-requisição de veículos, de forma a serem inseridos os campos indicativos para data de reserva do veículo, justificativa e o seu respectivo anexo (quando for o caso), a fim de atender o estabelecido na norma que o regulamenta. (Resolução 028/2020 CONSUPER)

Constatações nº 02, questão 03, 04 e 07

Recomendação (03) – Reforçar, formalmente, aos gestores dos campi, que os controles relacionados à gestão de frota sejam executados utilizando integralmente **(preenchendo todos os campos)** os recursos disponibilizados pelo sistema SIG/SIPAC – módulos Transportes.

Constatações nº 03, questão 06

Recomendação (04) – Disponibilizar, treinamento/capacitação para os operadores do SIG/SIPAC- módulo transportes, para sua plena e correta utilização.

Constatações nº 03, questão 06

Recomendação (05) – Reforçar, formalmente, aos gestores dos campi, a importância da necessidade de emissão de autorização para condução de veículos (máquinas agrícolas) devendo constar das autorizações o seu prazo de validade e serem mantidas em arquivo digital, de acordo com os preceitos da norma e dispositivos que regulamentam o tema, respectivamente.

Constatações nº 04, questão 08

Recomendação (06) – Reforçar, formalmente, aos gestores dos campi, a importância da necessidade de emissão de autorização para condução de veículos oficiais de transporte individual de

passageiros, devendo constar das autorizações o seu prazo de validade e serem mantidas em arquivo digital, de acordo com os preceitos da norma e dispositivos que regulamentam o tema.

Constatações nº 05, questão 09

Recomendação (07): TRATA-SE DA RECOMENDAÇÃO (01) IMPORTADA DA NOTA DE AUDITORIA Nº 01/2023, conforme segue:

Regulamentar o abastecimento de combustível por meio de Galões (aprovados por órgão competente) a serem utilizados em Máquinas e Equipamentos Agrícolas pelos Campi, devendo ser observado a legislação específica para o seu transporte em veículos oficiais, e o armazenamento nos Campi; bem como notificar os atores envolvidos (Campi e contratada - NEO) sobre a ausência de cláusula contratual que permita este tipo de abastecimento de combustível pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 (Processo Administrativo nº 23350.002530/2021-51).

Nota de auditoria nº 01/2023

Recomendação (08): TRATA-SE DA RECOMENDAÇÃO (02) IMPORTADA DA NOTA DE AUDITORIA Nº 01/2023, conforme segue:

Elaborar Normativa/Manual ou afim que promova diretrizes (normas de procedimento) a serem observadas pelos Campi, sobre o controle interno para utilização, abastecimento e manutenção das Máquinas e Equipamentos Agrícolas, onde constem no mínimo:

- 1 – Abertura de Processo de Controle por unidade – Número de Série e Tombamento;
- 2 – Documento formal solicitando Máquina ou Equipamento Agrícola;
- 3 – Descrição da atividade a ser desenvolvida;
- 4 - Período do desenvolvimento da Atividade;
- 5 – Nome e/ou Siape do (s) servidor (es) que desenvolverão a(s) atividade(s);
- 6 - Hora da Retirada e Devolução da Máquina ou Equipamento Agrícola;
- 7 – Documento formal de devolução da Máquina ou Equipamento Agrícola;
- 8 – Instrumento de Controle de Manutenção onde conste no mínimo:
 - 8.1 - Número de série e tombamento da Máquina ou Equipamento Agrícola
 - 8.2 - Nome e CNPJ da Empresa prestadora do serviço
 - 8.3 – Nota fiscal de serviço com a discriminação das peças e serviços prestados
 - 8.4 – Que seja feito um acompanhamento pelo responsável pelo controle na periodicidade da manutenção e respectiva confrontação das peças e manutenções feitas pela contratada.

Nota de auditoria nº 01/2023

6 – CONCLUSÃO DOS TRABALHOS:

A ordem de serviço em pauta teve como principal objetivo identificar a existência de controles internos primários inerentes a gestão da frota de veículos do Instituto Federal Catarinense – IFC, sua abrangência, eficiência e eficácia, verificar se atende, ou não, as necessidades relativas à condução de veículos oficiais, uso adequado e em consonância com as prerrogativas legais que regulamentam o tema.

Para a execução dos trabalhos tomou-se por base a matriz de riscos, levantada pela auditoria, com foco nos objetivos determinados em razão de sua prioridade e relevância.

De acordo com os processos de controle interno dos veículos analisados e informações, extraídas do sistema SIG/SIPAC/TRANSPORTES, todas liberações de veículos estão sendo precedidas de reserva, conforme fluxo previsto no Art. 17 da Resolução CONSUPER 28/2020.

Já, no caso do transporte de discentes menores de idade, está sendo observado a autorização dos pais ou responsáveis de forma parcial. Os campi, Brusque, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e São Francisco do Sul estão cumprindo o estabelecido. Os Campi Abelardo Luz, São Bento do Sul e a Reitoria informaram que no ano de 2022 não houve utilização de veículos oficiais para transporte de discentes. E os campi Blumenau, Ibirama e Videira e Camboriú não estão cumprindo a resolução, conforme apontado, pela equipe de auditoria, neste relatório.

A verificação da reserva com antecedência mínima, da consideração da justificativa, grau de prioridade restaram prejudicadas, pois não há nos formulários emitidos pelo sistema SIG/SIPAC e respectivos relatórios, campo indicativo da data de reserva, para o registro no sistema de informação, que permita essa análise.

Também, em razão da ausência de campo indicativo de justificativa nas requisições/solicitações de veículos oficiais via sistema SIG/SIPAC - módulo transportes, restou prejudicada a análise relativa aos trajetos percorridos/atividades desenvolvidas e se estas demonstram coerência com as justificativas apresentadas uma vez que o sistema não registra, nos relatórios de solicitação/requisição de veículos, essa informação.

No tocante ao fluxo das autorizações para utilização de veículos oficiais, estabelecido pela RESOLUÇÃO 029/2020 CONSUPER, vem sendo observado pelos gestores e chefias imediatas.

Em se tratando dos controles de entradas e saídas de veículos oficiais, observou-se, além dos formulários/diários de bordo, a existência de um controle parcialmente estabelecido por algumas unidades, paralelo ao sistema SIG/SIPAC, para monitoramento dos atos e fatos de forma que lhes permita segurança para as decisões a serem tomadas.

Quanto ao dano sob o aspecto operacional, em razão da existência de ferramenta de controle e gestão da frota, que permitiria um controle satisfatório, nota-se considerável grau de fragilidade dos controles internos existentes e que apresentam um panorama aquém das necessidades da instituição, face a utilização, de forma inadequada ou parcial, da ferramenta disponível.

Outro fator que chama a atenção é a ausência de campo indicativo, nas requisições de veículos e no relatório de requisição, para inserção da justificativa para utilização de veículos oficiais o que dificulta, aos gestores de frota, a avaliação de coerência da finalidade em relação à justificativa e respectiva definição de prioridade, bem como, nos formulários/diários de bordo, a ausência de campo indicativo de origem do deslocamento, haja visto que, durante uma viagem podem ocorrer deslocamentos intermediários, entre o destino e outros pontos, que não os inicialmente declarados. (DESLOCAMENTO DESTINO/HOTEL, OUTROS/DESTINO), para que se possa estabelecer com maior precisão, eventual desvio de itinerário sem prévia autorização, responsabilização, quando for o caso, e ou, o total real do deslocamento autorizado.

Não obstante, observou-se que a formalização das autorizações para condução de veículos com características singulares (máquinas e equipamentos agrícolas), não estão sendo observadas pelas unidades IFC Concórdia e Camboriú, indo de encontro aos preceitos do *Art. 32 da resolução 028/2020 CONSUPER e Art. 1º da lei 9.327/1996*.

Também, em relação aos veículos com características singulares (máquinas e equipamentos agrícolas), a equipe emitiu a nota de auditoria, nº 01/2023, que aponta fragilidades/ausência de efetivo controle e/ou controle devidamente formalizado quanto a solicitação, utilização de máquinas (inclusive as de propulsão humana), notificação de encerramento da atividade/utilização individual através de horímetro e número de série. Em alguns casos a ausência de controle e riscos relacionados ao transporte/abastecimento/guarda de galões de combustíveis dentro dos campi o que é proibido por lei específica, bem como sem previsão legal contratual para utilização do abastecimento destes galões por meio do contrato com a NEO; o tempo utilizado para o desenvolvimento sobre a necessidade da solicitação; e a quantidade de combustível utilizado e descrição e/ou comprovação da efetivação da solicitação; como também ausência de conceituação e classificação dos veículos constantes no contrato com a NEO conforme estabelecido pelo CTB.

Da mesma forma, os Campi IFC Concórdia, Luzerna, Sombrio e Reitoria, não apresentaram formalização de portaria de autorização para condução de veículos de serviços comuns e transporte de pessoas.

Neste contexto, a exceção dos sistemas **SIG/SIPAC** para reserva/requisição de veículos e **NEO** para controle de combustíveis e manutenções, os controles existentes, demonstram fragilidade, não observam padronização, permitindo que os gestores os pratiquem de acordo com o entendimento de cada campi e em determinados casos não atendem as prerrogativas da regulamentação interna. (**RESOLUÇÃO Nº 28/2020 - CONSUPER (11.01.18.67), 09 de julho de 2020**) Regulamentação esta, que também é passível de atenção especial no sentido de uma reavaliação e atualização.

Esta abordagem levou a auditoria a estabelecer as possíveis causas que apontam para o panorama apresentado. Entre elas estão a ausência de determinação/regulamentação superior quanto à obrigatoriedade, ou não, de utilização integral do sistema eletrônico (SIG/SIPAC) como ferramenta principal para o controle e gestão da frota de veículos oficiais do IFC e possível, ausência, falha ou inconsistência do sistema SIG/SIPAC – módulo TRANSPORTES, consoante, em alguns casos, a ausência de controle, devidamente formalizado, para utilização de veículos, máquinas e equipamentos com características singulares (máquinas e equipamentos agrícolas) inclusive as de propulsão humana.

Por outro lado, a auditoria observou que algumas unidades IFC, empregam como boas práticas de gestão, controles internos, paralelos, através de planilhas eletrônicas, que lhes permitem maior confiabilidade e credibilidade de dados e informações para a tomada de decisões.

O controle gerencial é ferramenta importantíssima e que visa possibilitar o alcance dos objetivos institucionais. Para que isso ocorra é preponderante que as atividades sejam documentadas de forma completa e precisa, a fim de permitir a rastreabilidade das informações do início até sua conclusão e através de uma leitura crítica, estabeleça controle preventivo de forma clara e assertiva, com vistas a eficiência, eficácia e assegurar a razoabilidade e padronização de rotinas inerentes aos atos e operações da gestão de frota.

Assim sendo, além de estimular o zelo pelo bem público e observância do princípio da legalidade, pela gestão, esses são os benefícios que os trabalhos executados, na presente ordem de serviço, pretendem agregar à gestão do IFC.

Por fim, o que se busca por meio dessas medidas é a superação das principais impropriedades encontradas. Somente com ações preventivas e integradas será possível reduzir as impropriedades, sendo em sua maioria decorrentes da inexistência, e ou, insuficiência de mecanismos adequados de integridade.

Em uma instituição pública onde elevados padrões de integridade são promovidos e adotados, dispõe de melhores condições para aprimorar o desempenho da gestão e alcance dos objetivos estabelecidos.

Por oportuno, é importante informar que as impropriedades identificadas têm caráter operacional e ferem o princípio da legalidade quando não há o cumprimento, na íntegra, dos preceitos legais que regulamentam o tema. Não havendo, nas análises da auditoria, danos de ordem financeira que justificassem a mensuração.

Cidade (SC), São Francisco do Sul, 22 de agosto de 2023.

Luís Antônio Naibo
Matrícula Siape 1799557
AUDITOR

ANEXO I

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Achado nº 2 – Constatação 02 – Questões 03, 04 e 07

Manifestação da unidade auditada – Data 17/08/2023 - Responsável (Rafael Marcos Fernandes)

Atualmente, o sistema SIPAC exige o preenchimento dos campos data e justificativa para utilização de veículo oficial, de forma a cumprir o disposto na resolução. O campo para anexar documento é opcional.

Na tela do gestor da frota, para selecionar e visualizar as requisições pendentes, é possível verificar a data de realização das solicitações de veículos, conforme imagem em anexo. Ainda, também é possível estabelecer a ordem cronológica de requisições por meio do número sequencial das mesmas geradas no SIPAC (ex.: 2372/2023, 2378/2023). O gestor de frota, ao selecionar uma requisição pendente, é levado à tela de seleção de veículo (imagem em anexo), onde constam também as informações da finalidade do deslocamento e eventuais arquivos anexados pelo solicitante. Dessa forma, entendemos que o gestor da frota possui as informações necessárias para o adequado atendimento do disposto na Resolução vigente.

Cumprir informar, ainda, que a Resolução vigente está passando por alterações, cujo processo encontra-se em tramitação junto ao Conselho Superior (23348.000414/2018-41). Na nova norma, não caberá ao gestor de frota analisar o grau de prioridade da solicitação, autorizando as requisições apenas por ordem de chegada, visto que o gestor da frota não tem condições de indicar prioridades das atividades realizadas por todos os setores.

Análise da equipe de auditoria: Luís Antônio em 18/08/2023: A resposta, dos gestores, apresenta-nos dois panoramas distintos, quais seja:

1. E relação a adequação dos do sistema SIG/SIPAC, módulo transportes, os encaminharam os prints do sistema em tese, **(PT13, documentos 13.2, reserva de veículos e 13.3 autorizações)** acostados aos arquivos digitais da presente ordem de serviços, que demonstram a efetiva existência da data e horário da solicitação de reserva, concomitante a autorização que apresenta a finalidade e anexo da justificativa para solicitação/requerimento de veículo oficial. Informações estas que não estavam disponíveis, nas opções de consultas (relatórios de requisição de veículos), disponibilizados à equipe de auditoria.
2. Quanto a regulamentação interna, os gestores, informam da submissão de proposta para alteração da normativa que regulamenta o tema junto ao Conselho Superior (CONSUPER) e que o gestor de frota carece de condições para indicação de prioridade das atividades externas, deixando esta atividade de fazer parte de suas atribuições.

Não compete a auditoria fazer juízo de valor ou análise do mérito, não obstante, a auditoria também não pode, sob pena de omissão, de se furtar em arguir que havendo supressão de

atribuição do gestor de frotas, como é o caso, devendo estar elencada, senão na normativa que regulamenta o tema em pauta, em outro documento oficial, a saber, determinando a quem compete a definição/determinação de prioridade em caso de indisponibilidade de veículo e havendo conflito de reserva/requisição para atividades externas.

Diante disso, conclui-se que a constatação e recomendação se encontram parcialmente atendidas e serão mantidas para acompanhamento futuro, sendo reformuladas, passando a ter a seguinte redação:

Constatação (02) – Questões 07 - MINUTA DA RESOLUÇÃO SEM A APROVAÇÃO DO ORGÃO COLEGIADO (CONSUPER)

Recomendação (02) – Apresentar, mediante a aprovação Conselho Superior (CONSUPER), as alterações propostas na minuta apresentada à UNAI e acostada aos arquivos digitais da presente ordem de serviço **(PT13, documento 13.4 Minuta RESOLUÇÃO Nº 00XX – CONSUPER/2023)**, das alterações ocorridas na **Resolução 028/2020 CONSUPER**, e ou, nova regulamentação autuada com a respectiva numeração, para o pleno atendimento à constatação/recomendação.

Achado nº 3 – Constatações 03, Questão 06

Manifestação da unidade auditada – Data 17/08/2023 - Responsável (Rafael Marcos Fernandes)

Não há exigência de utilização total do sistema SIPAC, Módulo Transportes, visto que parte da frota do IFC é terceirizada, bem como os abastecimentos e manutenções são realizadas por sistemas terceirizados de gestão de frotas. Ou seja, diversas informações, como abastecimentos, controle de quilometragem entre abastecimentos e manutenções preventivas e corretivas realizadas, são registradas em sistemas externos, pertencentes às empresas contratadas, e não no sistema SIPAC. Registrar as mesmas informações no SIPAC geraria um retrabalho que tornaria as atividades inviáveis.

Entendemos que os registros de sistemas terceirizados são válidos e fidedignos, porém concordamos que devem constar em processo eletrônico autuado no IFC, permitindo o registro fidedigno e a posterior consulta às informações, mesmo após o término dos contratos de serviços terceirizados.

Assim, na atualização da Resolução vigente, que está em tramitação no Conselho Superior, há dispositivo exigindo que todas as informações relacionadas aos veículos, incluindo aquelas constantes em sistemas de terceiros, devem estar registradas em processo eletrônico próprio.

Análise da equipe de auditoria: Luís Antônio em 18/08/2023: Os gestores manifestam-se no sentido de que o abastecimento e manutenção dos veículos da frota IFC, são geridos por empresa terceirizada, que os controles de abastecimento e quilometragem são válidos e fidedignos, e, que o controle via sistema SIG/SIPAC - módulo Transportes, promoveria retrabalho aos gestores de frota.

É legítimo que a auditoria é conhecedora do fato que estes quesitos são geridos por empresa terceirizada, e também que não se trata de questionamento quanto a validade e fidedignidade dos controles por esta exercido. Sob essa ótica é notório o equívoco em relação ao entendimento dos apontamentos feitos pela auditoria.

Torna-se, dessa forma, indispensável alguns esclarecimentos por parte da UNAI, haja visto que ao tratar de registro de quilometragem, nos referimos à quilometragem, ponto a ponto, das viagens ou atividades externas executados por servidor, com o objetivo de apurar/verificar a correta utilização dos veículos oficiais para o fim que se destinam, e ou, identificar eventual desvio de itinerário e de finalidade que não aqueles registrados inicialmente, utilizando-se como parâmetro comparativo os sistemas de georreferenciamento disponíveis nas plataformas digitais, impossível de ser apurado em razão de que no controle exercido, pela empresa terceirizada, a quilometragem considera o interstício entre um abastecimento e outro, não sendo suficientes para suprir as necessidades institucionais, bem como apurar responsabilidades se for o caso desvio de itinerário, e ou, qualquer falta em desacordo com as predisposições legais e o fim a que se destina, independente de documentação mantida em processo eletrônico.

Nesse sentido, os registros no sistema SIG/SIPAC-módulo transportes, não caracterizam retrabalho, são indispensáveis para administração, e, o fato de não existir exigência/determinação legal para utilização integral do SIG/SIPAC, não desobriga o gestor a manter controle e zelo quanto a efetiva utilização dos veículos oficiais para os fins a que se destinam.

Outrossim, entendemos que todo e qualquer registro relativo a viagens/atividades externas, independente da distância a ser percorrida, devem constar do relatório/diário de bordo, bem como do formulário emitido pelo sistema SIG/SIPAC, inclusive e principalmente aqueles motivados por mudança de itinerário, com as respectivas justificativas, e estes repassados ao gestor de frota para que transfira as informações para o sistema.

Assim sendo, a recomendação será mantida para acompanhamento futuro.

Achado nº 4 - Constatações 03, Questão 06

Manifestação da unidade auditada – Data 17/08/2023 - Responsável (Rafael Marcos Fernandes)

A PROAD realizará, em data a ser definida, capacitação aos gestores de frota, visando a adequada utilização do sistema e o saneamento de eventuais dúvidas.

Análise da equipe de auditoria: Luís Antônio em 18/08/2023: Diante da manifestação dos gestores, a auditoria aguarda os comprovantes com os nomes dos participantes, carga horária e respectiva data de realização da capacitação para atendimento à recomendação. Assim, a recomendação será mantida para acompanhamento futuro.

Achado nº 5 - Constatações 04, Questão 08

Manifestação da unidade auditada – Data 17/08/2023 - Responsável (Rafael Marcos Fernandes)

A Resolução atualizada conterá dispositivo no qual a Autoridade Máxima do IFC autoriza todos os servidores e colaboradores terceirizados contratados para a finalidade de condução de veículos, a conduzirem os veículos ou maquinários da frota institucional, desde que cumpram todas as exigências legais, como a habilitação específica. Desta forma, será dispensada a emissão de portarias específicas para a condução de veículos.

Análise da equipe de auditoria: Luís Antônio em 18/08/2023: Os gestores enviaram, para auditoria, minuta da proposta de alteração da resolução que regulamenta o tema, acostado ao arquivo digital da presente ordem de serviço (PT13, documento 13.4 Minuta RESOLUÇÃO Nº 00XX – CONSUPER/2023), também disponível no processo eletrônico nº 23348-000414/2018-41, e aguarda a aprovação das alterações, pelo CONSUPER, e ou, nova regulamentação autuada com a respectiva numeração, para o pleno atendimento à constatação/recomendação.

Achado nº 6 - Constatações 05, Questão 09

Manifestação da unidade auditada – Data 17/08/2023 - Responsável (Rafael Marcos Fernandes)

A Resolução atualizada conterá dispositivo no qual a Autoridade Máxima do IFC autoriza todos os servidores e colaboradores terceirizados contratados para a finalidade de condução de veículos, a conduzirem os veículos ou maquinários da frota institucional, desde que cumpram todas as exigências legais, como a habilitação específica. Desta forma, será dispensada a emissão de portarias específicas para a condução de veículos.

Análise da equipe de auditoria: Luís Antônio em 18/08/2023: Os gestores enviaram, para auditoria, minuta da proposta de alteração da resolução que regulamenta o tema, acostado ao arquivo digital da presente ordem de serviço (PT13, documento 13.4 Minuta RESOLUÇÃO Nº 00XX – CONSUPER/2023), também disponível no processo eletrônico nº 23348-000414/2018-41, e aguarda a aprovação das alterações, pelo CONSUPER, e ou, nova regulamentação autuada com a respectiva numeração, para o pleno atendimento à constatação/recomendação.

Importante: Em razão dos trabalhos de auditoria a equipe de auditoria constatou impropriedades e emitiu Nota de Auditoria, com recomendações numeradas 01 e 02, importadas da Nota de Auditoria e agora renumeradas para 07 e 08 (abaixo) a fim de manter a sequência das recomendações deste relatório:

CONSTATAÇÃO 06 – Recomendação (07), (01) da Nota de Auditoria Nº 01/2023

Manifestação da unidade auditada – Data 07/07/2023 - Responsável (Stefano M. Demarco)

PROAD - IFC <proad@ifc.edu.br>

7 de julho de 2023 às 13:49

Para: Reitoria IFC <reitor@ifc.edu.br>, Auditoria Campus São Francisco do Sul IFC <auditoria.sfs@ifc.edu.br>

Boa tarde,

Senhor Auditor Luís Antônio Naibo,

Conforme mencionado em e-mail anterior, encaminhamos na presente data uma minuta de resolução para a devida atualização da Resolução nº 28/2020 - CONSUPER, em que acrescentará o regramento para o abastecimento e manutenção das máquinas e equipamentos agrícolas do IFC, processo associado nº 23348.000414/2018-41.

Att,
Stefano M. Demarco

Pró - Reitoria de Administração - PROAD
Instituto Federal Catarinense | Reitoria
(Subsite PROAD) <http://ifc.edu.br/proad/>
(47) 3331-7811 - (47) 3331-7832

Análise da equipe de auditoria: Luís Antônio em 18/08/2023: Em atenção à resposta dos gestores, realizamos consulta ao processo, **23348.000414/2018-41 SIG/SIPAC, de autoria da PROAD, classificação CONARQ 062.01 – normas e manuais**, e acostado a este, identificamos a minuta de proposição de alteração/revisão da resolução 028/2020-CONSUPER, que será encaminhada ao conselho superior. Após a análise, desta minuta, verificou-se que as providências elencadas, no sentido de formalizar os procedimentos relativos aos controles internos primários da frota de veículos oficiais do IFC, em especial aos veículos com características singulares (máquina e equipamentos agrícolas) foram tomadas e atendem ao recomendado. No entanto, a recomendação será mantida, aguardando validação para as alterações propostas pelos gestores, e ou, a formalização de nova resolução, do CONSUPER, em substituição a resolução 028/2020, para o pleno atendimentos à recomendação.

CONSTATAÇÃO 06 – Recomendação (08), (02) da Nota de Auditoria Nº 01/2023

Análise da equipe de auditoria: Luís Antônio em 18/08/2023: Em atenção à resposta dos gestores, realizamos consulta ao processo, **23348.000414/2018 -41 SIG/SIPAC, de autoria da PROAD, classificação CONARQ 062.01 – normas e manuais**, e acostado a este, identificamos a minuta de proposição de alteração/revisão da resolução 028/2020-CONSUPER, que será encaminhada ao conselho superior. Após a análise, desta minuta, verificou-se que as providências elencadas, no sentido de formalizar os procedimentos relativos aos controles internos primários da frota de veículos oficiais do IFC, em especial aos veículos com características singulares (máquina e equipamentos agrícolas) foram tomadas e atendem ao recomendado. No entanto, a recomendação será mantida, aguardando validação para as alterações propostas pelos gestores, e ou, a formalização de nova resolução, do CONSUPER, em substituição a resolução 028/2020, para o pleno atendimentos à recomendação.